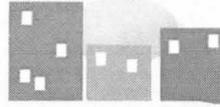




Prefeitura de



BARRA DE SÃO FRANCISCO
Cumprindo ao desenvolvimento Adm: 2013 / 2016



Procuradoria Geral

LEI Nº 0541/2014 DE 28 DE ABRIL DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE VAGAS
PARA IRMÃOS NO MESMO ESTABELECIMENTO
DE ENSINO PÚBLICO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A criança e o adolescente tem direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes acesso à escola pública, gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 28 de abril de 2014.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal